



PROTOCOLO	2106089/2024
INTERESSADA	WILSON MANOEL GONÇALVES SALVADOR NETO
RELATORA	CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO N.º 1059/2024 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams), no dia 16 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o pedido de cancelamento de registro profissional do CAU formulado pelo profissional solicitante.

Considerando que o artigo 13, parágrafo 1º, da Resolução CAU/BR n.º. 167/2018 estabelece que: *“O cancelamento do registro profissional implica na extinção do vínculo jurídico do arquiteto e urbanista para com o CAU que será excluído do quadro de profissionais registrados e não estará sujeito às disposições da lei de regência da Arquitetura e Urbanismo aplicáveis aos arquitetos e urbanistas nem ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.”*

Considerando que para que haja o deferimento do pedido de cancelamento do registro, o artigo 14 da Resolução n.º. 167/2018 dispõe as condições que o(a) profissional deve atender quando da solicitação.

Considerando que o(a) profissional solicitante atende todos os requisitos dispostos no artigo 14 da Resolução n.º. 167/2018.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Carmelina Suquerê de Moraes.

DELIBEROU:

1. Acompanhar o relatório e voto da Conselheira Relatora pelo **deferimento** da solicitação de cancelamento de registro profissional do CAU efetuada pelo profissional WILSON MANOEL GONÇALVES SALVADOR NETO, ante o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 14 da Resolução n.º. 167/2018;
2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão ao interessado, assim como das providências que se verificarem necessárias.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 04 VOTOS FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenador

ENODES SOARES FERREIRA

Coordenador-adjunto

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES

Membro

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 16/08/2024, às 15:42 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 20/08/2024, às 10:28 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 21/08/2024, às 20:28 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 22/08/2024, às 13:39 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **ED4209DA** e informando o identificador **0311802**.